



Prefeitura de
**SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº932/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 809/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016 E A LEI MUNICIPAL Nº 773/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

§1º– Fica alterada a **TABELA 18-S** do Anexo I da lei Municipal Nº**809/2016**, em atendimento à Lei Federal Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, para fixar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias como vencimento básico inicial da carreira, que passa a vigorar conforme o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019, conforme tabela que segue:

CARGO	TABELA 18-S					
	CLASSE	A	B	C	D	E
Agente de Combate à Endemias		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Agente Comunitário de Saúde	I	1.250,00	1.275,00	1.300,50	1.326,51	1.353,04
	II	1.420,69	1.449,11	1.478,09	1.507,65	1.537,80
	III	1.614,69	1.646,99	1.679,93	1.713,53	1.747,80
	IV	1.835,19	1.871,89			



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020, conforme tabela que segue:

CARGO	TABELA 18-S					
	CLASSE	A	B	C	D	E
Agente de Combate à Endemias Agente Comunitário de Saúde	I	R\$ 1.400,00	R\$ 1.428,00	R\$ 1.456,56	R\$ 1.485,69	R\$ 1.515,41
	II	R\$ 1.591,18	R\$ 1.623,00	R\$ 1.655,46	R\$ 1.688,57	R\$ 1.722,34
	III	R\$ 1.808,46	R\$ 1.844,63	R\$ 1.881,52	R\$ 1.919,15	R\$ 1.957,53
	IV	R\$ 2.055,41	R\$ 2.096,52			

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021, conforme tabela que segue:

CARGO	TABELA 18-S					
	CLASSE	A	B	C	D	E
Agente de Combate à Endemias Agente Comunitário de Saúde	I	R\$ 1.550,00	R\$ 1.581,00	R\$ 1.612,62	R\$ 1.644,87	R\$ 1.677,77
	II	R\$ 1.761,66	R\$ 1.796,89	R\$ 1.832,83	R\$ 1.869,49	R\$ 1.906,88
	III	R\$ 2.002,22	R\$ 2.042,26	R\$ 2.083,11	R\$ 2.124,77	R\$ 2.167,27
	IV	R\$ 2.275,63	R\$ 2.321,14			

Art. 2º - Fica por força da presente Lei, alterado o Art.15º da Lei nº 773/2015 de 27 de março de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 15º** – Fica alterada a tabela do cargo efetivo de Agentes de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde, constante na Lei Municipal nº128/93, passando para a Tabela 18-S em atendimento à Lei Federal nº13.708, de 14 de agosto de 2018 em razão do piso dos agentes, enquadrando o servidor conforme estabelecido no Plano de Cargos e Vencimentos com Carreira Funcional do Servidores do Município, com contagem das progressões horizontais e verticais conforme o tempo de serviço.”



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2019.

NÉLIO PONTES DA CUNHA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei S.M.do Araguaia, 11 03 19

José Conceição da Silva
Secretário Municipal de Finanças
Dec. Nº 006/2019